



Conselho Regional de Enfermagem

Pedido de Esclarecimentos nº 3

Pregão Eletrônico nº 009/2015

Considerando questionamento recebido a respeito do Pregão em referência:

Questão nº 1:

Sobre o PE 9/2015, o Certificado Ambiental pode ser em nome da fornecedora de papel?

O Coren-SP esclarece que:

Resposta nº 1:

Sim, desde que devidamente comprovado que a Licitante utiliza somente matéria-prima da fornecedora indicada no Certificado.

Ressaltamos que deve ser atestado que toda matéria-prima utilizada pela Licitante deve ser “oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e que cumpre todas as leis vigentes.”

São Paulo, 16 de abril de 2015.

Erika Hitomi Moriguti
Pregoeira